



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

161

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 17h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, Sr. **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. **Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, Sr. **Marcus Luis Hartmann** e do titular da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi, Sr. **Daniilo Borges dos Santos**, realizou-se a milésima ducentésima sexagésima primeira (1.261ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e comunicou a ausência do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, Sr. **Igo dos Santos Nascimento**, por motivo de viagem a trabalho à Superintendência Regional de São Paulo – Sureg/SP. Após, deu-se início a leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 54/2016. Processo Sureg/RJ nº 21202.000105/2008-28.** Proposta de regularização e revitalização das instalações do Hortomercado Leblon/RJ, mediante concessão de uso. Nos termos definidos pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 333/2014 e Voto Diafi nº 92/2014, veicula-se solução administrativa que viabilize a modernização e revitalização da área, mediante escolha em procedimento licitatório de investidor privado e o melhor projeto, a ser aprovado pela Conab, em conjunto com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ouvida a Proge, às fl. 331, o Presidente Interino autorizou a deflagração do procedimento licitatório de concessão de uso, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior preço, destinado à outorga de concessão de uso de área comercial de caráter privado, objetivando a regularização e revitalização das instalações do Hortomercado Leblon/RJ, nos moldes dos Acordãos 3042/2008 e 2844/2010 – Plenário TCU, à fl. 332. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, Lei complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Acordãos 3042/2008 e 2844/2010 – Plenário TCU. Propôs-se ao Colegiado, dar ciência ao Conselho de Administração da decisão do Presidente Interino. O voto foi aprovado. **2) Voto Digep nº 030/2016. Processo nº 21221.000169/2014-49.** Autorizar a deflagração de licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na orientação de menores aprendizes da Superintendência Regional da Paraíba. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada na orientação de menores aprendizes da Superintendência Regional da Paraíba. Adotados os procedimentos preliminares à deflagração da licitação e elaborado o edital de Licitação e seus anexos, fls. 252/273v, foram os autos submetidos pelo Superintendente Regional à análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório. A legalidade do procedimento licitatório e aprovação da minuta do edital encontram-se respaldadas pela análise jurídica, conforme disposto no Parecer Prore-PB RSM nº 51/2016 de fls. 286/288. O valor anual estimado para a referida contratação perfaz o valor de R\$ 200.565,60 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) consoante mapa comparativo de fls. 241. O Edital de fls. 252/273v encontra-se devidamente cancelado. Nos termos do despacho da Superintendência de Orçamento e Finanças - Suofi, as despesas da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

162

contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o custeio de 2016/2017, fonte 0250, ND 339037, PI custeio, PTRES 086352. Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 – Pregão Eletrônico. Propôs-se ao Colegiado que seja autorizada a deflagração de licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na orientação de menores aprendizes da Superintendência Regional da Paraíba no valor anual estimado de R\$ 200.565,60 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O voto foi aprovado. **3) Voto Dipai nº 022/2016. Processo Supaf nº 21200.001141/2016-39.** Acordo de Cooperação entre Conab e Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária - Central Cresol Baser PR, SC, MG, ES, GO, SP, RO, RJ e RS – Contas Vinculadas – PAA. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente como modalidades de execução do Programa as seguintes: Compra Direta (CDAF), Apoio à Formação de Estoques e Compra com Doação Simultânea (CDS). O modelo operacional da CDS prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação com o objetivo de disciplinar a atuação da Central Cresol Baser PR, SC, MG, ES, GO, SP, RO, RJ e RS na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA nos Estados, mediante autorização expressa das superintendências regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Procuradoria Geral, conforme Parecer Cojur/Gemad (fls. 103 a 104), do processo em referência, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. Fundamentação legal: art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 507/2011, Portaria Interministerial nº 495, de 2013, MOC nº 19/2014 - Título 30. Propôs-se ao Colegiado aprovar a assinatura do acordo em questão, que será firmado entre a Conab e a Central Cresol Baser PR, SC, MG, ES, GO, SP, RO e RS. O voto foi aprovado. **4) Voto Dirab nº 027/2016. Processo Sureg/MG nº 21208.000025/2016-22.** Homologação de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de movimentação de carga e descarga de produtos e outros serviços correlatos e complementares, para atender a Unidade Armazenadora de Montes Claros/Sureg-MG. A Diretoria Colegiada aprovou o Voto Dirab nº 015/2016 (fl. 154), em sua 1249ª Reunião Ordinária, autorizando a Sureg/MG a deflagrar licitação destinada à contratação de prestadora de serviço de braçagem para a Unidade Armazenadora de Montes Claros. O valor da contratação foi estimado em R\$ 189.834,07 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos). Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora a empresa Fortes Cargas e Serviços Ltda, com valor negociado em R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e abaixo do estimado, conforme consta na Proposta de Preços, fls. 291 e 292 e no Relatório da Pregoeira (fls. 341 e 342). Os trâmites referentes aos procedimentos do processo de licitação foram examinados pela Prore/Sureg/MG, que emitiu o Parecer nº LA – 043/2016 (fls. 343 a 346).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

com a posição de não haver óbice jurídico que impeça a homologação do processo, com a proposta vencedora já adjudicada pela Pregoeira (fl. 332). Fundamentação legal: Voto Dirab nº 015/2016, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Propôs-se ao Colegiado, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg-MG nº 15/2016, na forma adjudicada pela Pregoeira daquela Superintendência Regional. O voto foi aprovado. Na sequência, o Diretor de Gestão de Pessoas, sr. Marcus Hartmann, relatou aos membros da Diretoria sobre o ótimo andamento das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT com a Associação Nacional dos Empregados da Conab – Asnab. A Diretora de Política Agrícola e Informações, sra. Cleide Laia, por sua vez, relatou sobre a solicitação de autorização de horas extras da Superintendência de Informática, conforme CI Sutin nº 272, de 1/8/2016. E propôs aprovar a solicitação referente ao mês de agosto, mas que apresentará na próxima reunião de Diretoria um estudo com possíveis soluções para a situação. Em seguida, houveram três apresentações sobre: **a) Sistema de Assistência à Saúde da Conab – SAS**, representado pela Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – Sudep, sra. Giovana Iannicelli Crema Rodrigues e pelos senhores Luciano Monteiro Lopes e Paulo Ricardo Sodre Nicacio que expõem sobre o pouco ou quase nenhum interesse das operadoras existentes no mercado de saúde suplementar, em absorver a carteira da Conab, face as características do elevado Perfil Etário, e do fator “Risco de Sinistralidade”. Ademais, as Câmaras Técnicas constituídas pelas diversas operadoras (plano empresarial, seguro saúde, administradoras de benefícios), são unânimes em afirmar que o atual modelo adotado pela Conab (autogestão por RH), ainda é o que oferece o melhor “custo-benefício”. A área espera que o resultado dos estudos atuariais possibilite o implemento de um percentual de contribuição sobre o salário-base, objetivando a criação de um “colchão”, de forma a proporcionar maior equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade do SAS, tanto para a Conab quanto para os empregados, na quitação dos seus débitos que porventura venham a surgir, sobretudo os de grande monta, decorrentes dos eventos em saúde de alta complexidade. E apresentaram três propostas de ações estratégicas: a.1) estudos atuariais: contratação de empresa especializada em cálculo atuarial, com vistas a reformular o atual modelo de custeio, com foco na sustentabilidade do plano por, no mínimo, cinco anos (custo-benefício). a.2) concurso: reformulação dos próximos editais de concurso, desvinculando o atual modelo do SAS, bem como previsão no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, para o mesmo fim. a.3) alteração dos normativos: Regulamento de Pessoal - 60.105 e 60.106, acrescentar redação, estancando a admissão de novos beneficiários no SAS, adotando-se, a partir dos novos editais de concursos públicos, o benefício denominado “auxílio saúde”, por analogia do art. 28 da Portaria/SRH/MPOG nº 05, de 11/10/2010, se aplicável às empresas estatais dependentes. **b) Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius**, representado pelo Diretor Superintendente, sr. Ângelo Bressan Filho e pelo Chefe da Área Jurídica, sr. Rubem Santos Assis, que fizeram abordagens sobre a situação do Contrato da Dívida firmado entre a Conab e o Cibrius, relativo ao Saldamento do Plano de Seguridade Conab. A Conab, na condição de Patrocinadora dos Planos administrados pelo Cibrius, tem uma obrigação contratual financeira de pagar até o próximo dia 22/08, a quarta parcela do Contrato da Dívida, sendo que as três primeiras foram prorrogadas para o final deste ano (31/12). Todavia, a Advocacia-Geral da União/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – AGU/MAPA, proferiu Parecer Jurídico arguindo, em tese, a nulidade do contrato haja vista que a Conab não submeteu o Contrato ao Ministério Supervisor, portanto,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

em desacordo com a Lei nº 9.469/97, pois, no entender da Consultoria Jurídica do MAPA tratava-se de Acordo. O Cibrius e a Procuradoria Jurídica da Conab – Proge entendem que não se trata de acordo, porém, para evitar atraso na liberação dos recursos, a Conab acatará a arguição da AGU/MAPA e elaborará novo instrumento a ser submetido aquele Ministério para posterior liberação dos recursos financeiros o quanto antes, haja vista que não se pode passar para o ano que vem o débito constante do Contrato. Os representantes do Cibrius alertaram dos riscos em razão das medidas administrativas que podem ser proferidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, uma vez que o prazo para o aporte dos recursos já havia sido informado àquela Autarquia Especial. Desta feita, ficou acordado entre as partes que a Patrocinadora comunicará oficialmente ao Cibrius nesta quinta-feira (18/08), encaminhando o Parecer da AGU/MAPA para que o Instituto possa então tramitar a informação nos órgãos deliberativos e apresentar sugestões naquilo que for da sua competência. A Conab por sua vez, encaminhará o quanto antes nova minuta de contrato na modalidade de acordo para atender exigência da AGU/MAPA. c) **Plano de Desligamento Voluntário - PDV 2016**, representado pelo Assessor da Presidência, sr. Luiz Antônio de Castro, que apresentou à Diretoria Colegiada o escopo e implementação da política de desligamento voluntário programado dos empregados da Conab em idade de aposentadoria, conforme aprovação do Voto Digep nº 024/2016. Processo nº 21200.001133/2016-92, na 1275ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada. O Presidente agradeceu aos convidados pelas apresentações e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente

(ausente)

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Operações e Abastecimento

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário

Onde se lê: "...na 1275ª reunião ordinária da Diretoria.", leia-se: "...na 1257ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada."

Adendo: Na página 163, sobre a CI Sutln nº 272, de 1/8/2016, informamos que a solicitação foi acatada pela Diretoria Colegiada.